Câmara Municipal
Fls nº 003
Alto Paraíso

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 6º, III, e art. 14, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal apresenta o presente Termo com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a aquisição ora pretendida.

2. DO OBJETO

O presente Processo visa à material permanente tipo monitor LED/LDC para atender as necessidades deste Poder Legislativo.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do equipamento monitor LED/LCD se faz necessária, para a implantação de computadores nos gabinetes dos nobres vereadores que estão com os equipamentos em péssimo estado de funcionamento e muito deles não estão funcionando. No ano de 2016 foi adquirido 06 (seis) computadores para esta Casa de Leis, mas os equipamentos foram para atender a equipe administrativa.

Os nobres vereadores necessitam que os computadores estejam em bom estado de funcionamento para a emissão de ofícios, indicações, requerimentos entre outros documentos que diariamente fazem parte dos trabalhos dos nobres Edis, sem contar que necessitam também de terem acesso aos e-mails.

No momento os vereadores estão sem conseguir emitir esses documentos por não terem as máquinas funcionando e fica a cargo do administrativo atender aos nobres para emissão dos documentos, o que de fato sobre carrega a equipe administrativa que já tem os trabalhos diários para manter esta Casa em pleno funcionamento.

Este Poder Legislativo está adquirindo os computadores (CPU) através de uma adesão a ata de registro de preço do município de Pimenta Bueno/RO no qual iremos adquirir 11 (onze) computadores (CPU) mas não conseguimos adquirir através desta mesma ata os monitores para completar o equipamento.

Por isso se faz necessário este processo para adquirir somente os onze monitores para serem instalados juntamente com as CPUs que estamos adquirindo através do processo nº 194/2017.

4. DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Especificação
01	11	Und.	MONITOR LED/LCD 18POL, RESOLUÇÃO 1366 X 768P, FREQUÊNCIA 60HZ, COM AJUSTE DE ALTURA, CABO DE FORÇA, CABO VGA.

5- PRAZOS, RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO.

Câmara Municipal
Fls nº 004
Alto Paraíso

5.1 - A empresa vencedora se compromete a efetuar a entrega do equipamento, no prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão do empenho.
5.2 – Os Monitores deverão ser entregues devidamente embalado com plástico bolha e/ou produto similar.
5.3 - O objeto deste processo será recebido da seguinte forma:
a) provisoriamente, no ato de entrega do objeto, pela Divisão de Patrimônio, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações deste termo de referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
b) Definitivamente, em até 05(cinco) dias após o recebimento provisório, mediante "atesto" da nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
5.4 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a Contratada obrigada a substituir o objeto no prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da comunicação de recusa, sem ônus para A Câmara Municipal de Alto Paraíso.
5.5 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo.
5.6 O local de entrega será na Rua Paulo VI, nº 3726, Cidade de Alto Paraíso- Rondônia, de segunda a sexta - feira, das 07:30 às 13:00h, e a instalação será no local da Unidade solicitante.
5.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da adjudicatária.

6 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1 Os equipamentos deverão ter a garantia total de no mínimo 01 (um) ano contra defeito de fabricação, a contar de seu recebimento definitivo. A garantia do produto no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à contratada neste termo de referência. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.
6.2 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o CONTRATANTE, especialmente quanto aos seguintes itens:
6.3 A CONTRATADA deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório de visita contendo a data do recebimento da solicitação, a identificação do defeito constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
7.2. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento e acompanhamento da montagem dos móveis e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

Câmara Municipal
Fls nº 005
Alto Paraíso

7.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
7.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
7.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;

8– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento, de forma que o objeto solicitado neste termo de referência seja entregue devidamente conforme as exigências;
8.2. Entregar os objetos nos horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;
8.3. O produto não poderá conter rasuras ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitos se suas embalagens estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes;
8.4. Os produtos que apresentarem danos ou avarias deverão ser substituídos imediatamente;
8.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, ou cheque nominal a CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos produtos, condicionados à apresentação das Notas Fiscais específicas e discriminados com o produto, devidamente atestadas pelo Departamento responsável, juntamente com a Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. DA FONTE DE RECURSO

O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2016, sendo:

Órgão: 01
Unidade Orçamentária: 01
Projeto/Atividade: 01.01.0031.2001.2.001.0004
Elemento de Despesa: 44.9.0.52
Ficha: 004

11. PENALIDADES

11.1. ADVERTÊNCIA
11.2. Advertência pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

Câmara Municipal
Alto Paraíso

11.3. MULTA
11.4 De 1% sobre o valor total do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
11.5. De 0,1% ao dia, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:
I. Na entrega do objeto licitado;
II. Na substituição do objeto licitado.
11.6 De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3,0%, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso e/ou recusa injustificada acima de 05 dias nos prazos de:
I. Na entrega do objeto licitado;
II. Na substituição do objeto licitado.
11.7. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;
De 7,5% sobre o valor total da obrigação pendente nos casos de:
I. Entrega parcial
II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
IV. Outras hipóteses inexecução parcial do CONTRATO.
11.8. De 15% sobre o valor total do contrato nos casos de:
I. Recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;
II. Recusa injustificada em montar os objetos licitados;
III. Recusa injustificada em entregar a totalidade dos objetos licitados;
IV. Outras hipóteses de inexecução total do CONTRATO.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
12.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços do objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, no preço unitário, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, instalação etc., necessários à completa e correta entrega e instalação do bem.
12.3. Não será admitida reivindicação de alteração do preço unitário ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhado, quantitativo incorreto, dificuldade em entrega de material especificados no prazo, entre outros.

Câmara Municipal
Fls Nº 007
Alto Paraíso

12.4. Emitida o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
12.5. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.
12.6 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.
12.7. Trocar ou substituir o objeto com entrega no prazo de 03 (três) dias se o os defeitos não forem corrigidos a contento.

Alto Paraíso RO, 23 de Novembro de 2017.

AUTORIZO EM

23/11/2017

Eliseu Rodrigues Batista
Presidente

Geslaine Aguetoni Maule
Secretária Geral
Portaria n.º 007/2017